



00.5.815
01/07/92 273

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 0037 DE 29 DE JUNHO DE 1992.

"DISCIPLINA A CONCESSÃO DE CASAS POPULARES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a reservar, no mínimo 20% (vinte por cento) das casas construídas pela Prefeitura Municipal, aos Servidores Municipais que tenham renda familiar até 03 (três) salários mínimos e que não possuam bens imóveis.

Art. 2º - O Prefeito editará norma, regulamentando a presente Lei, sessenta dias após sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 29 DE JUNHO DE 1992.

Jorge Kalume

JORGE KALUME

Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido e protocolado no livro nº 13
S. U. nº 5353 à fls. 145
Secretaria da CM 01/07/92

Protocolista